



*Município de Lucélia*

*Estado de São Paulo*

# **Plano Anual de Contratações - PAC – 2024**

## **Prefeitura de Lucélia**

**Prefeita Municipal**

**Tatiana Guilermino Tazinazzio Coelho Costa**

Rua Avenida Brasil, nº 1101, Bairro Centro | Lucélia-SP

CNPJ: 44.919.918/0001-04

Fone (18) 3351-9200



# Município de Lucélia

Estado de São Paulo

## APRESENTAÇÃO

Por vezes, o entendimento relacionados as compras públicas, é que elas são apenas instrumentos que suprem a administração, dos bens e serviços necessários ao seu funcionamento regular. Assim, para realizar suas atividades finalísticas, ou não, a administração pública realiza compras, que são suporte à atuação governamental. Além desse suporte à atuação governamental, as compras também podem ser vistas como um instrumento de política pública, por conter funções de ordem econômica e social.

Com o levantamento prévio das contratações que pretende contratar ou prorrogar, passa-se a dispor de dados gerenciais que permitirão ampliar a realização de compras compartilhadas, viabilizando novas oportunidades de ganhos de escala, além de sinalizar ao mercado fornecedor local as suas pretensões de modo que este se prepare adequadamente e com antecedência para participar dos certames licitatórios.

O Art. 5º da Lei 14.133/2021 , trata dos princípios que deverão ser observados nas contratações públicas tais sejam: os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657/1942 ( Lei de introdução às Normas de Direito Brasileiro). Destacamos o Planejamento, como um dos princípios mais relevantes para uma boa gestão pública, instituído pela Lei nº 14.133/2021 (nova lei de licitações) e, já praticado pelo Governo Federal desde 2019, recentemente regulamentado através do **Decreto Federal nº 10.947/2022**.

*“O planejamento não diz respeito a decisões futuras, mas às implicações futuras de decisões presentes” - Peter Drucker.*



# *Município de Lucélia*

*Estado de São Paulo*

Para as micros e pequenas empresa, a divulgação do Plano Anual de Contratações, oportuniza uma maior possibilidade de preparação e capacitação para a participação do processo de compras. Dados do Sebrae evidenciam que a composição empresarial no Brasil é de 99% composta de MPEs, todavia, elas são mais vulneráveis às oscilações do mercado e, portanto, não conseguem sobreviver num cenário em que a competição é desigual, em que as empresas de médio e grande porte possuem mais capacidades, dessa forma, a Lei complementar 123/2006 apresenta-se como uma proposta para tornar as MPEs menos vulneráveis no âmbito das compras públicas, resgatando o princípio da isonomia.

Nesse sentido, ao estabelecer o Planejamento Anual de Compras voltado à evidenciação das oportunidades de fornecimento para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetiva-se aquecer o potencializar o comércio local e criar um círculo virtuoso capaz de integrar Poder Público, Sociedade e Mercado.

Ao adquirir produtos e serviços na localidade, a Administração Pública promove o movimento da economia, permitindo que a renda circule localmente. Desta forma, é possível gerar mais empregos, distribuir melhor as riquezas, aumentar o poder de fornecimento das empresas, atrair investimentos, fomentar o empreendedorismo e, por fim, propiciar ao cidadão melhor qualidade de vida.

## **OBJETIVOS**

Possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente nas compras públicas municipais;

Executar as atividades relativas ao planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços;

Viabilizar a seleção da alternativa de contratação mais vantajosa para a Administração;

Ampliar o valor de compras públicas das empresas do município;



# *Município de Lucélia*

*Estado de São Paulo*

## **ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS 2024**

Foram responsáveis pela elaboração do Plano Anual de Contratações de todas as Secretárias da Prefeitura Municipal de Lucélia, sob coordenação da Secretaria de Administração.

## **VANTAGENS DO PLANO ANUAL DE COMPRAS**

### **Para a Prefeitura:**

Estabelecer os parâmetros que nortearão os processos de compras promovidos pelo Município, para aquisição de bens e a contratação de serviços;

Conhecimento do grau da necessidade da compra;

Evitar o excesso de processos “urgentes”.

### **Para os Fornecedores:**

Maior participação dos pequenos negócios nas compras realizadas pelo governo municipal;

Planejamento das empresas para participar dos processos licitatórios;

Incentivar o empreendedorismo através das licitações e potencializar a criação de oportunidades de crescimento econômico sustentável.